



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27.3756-5536

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – CIS DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Seção I – Do Objeto

Art. 1º A Comissão Interna de Supervisão – CIS criada pela Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações e demais legislações, é composta por servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação – PCCTAE e tem a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o seu aprimoramento.

Art. 2º Este regulamento normatiza o processo eleitoral para:

- a) Escolha dos representantes da Comissão Interna de Supervisão nos campi/Reitoria;
- b) Eleição para composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Instituto Federal do Espírito Santo.

Seção II – Da Eleição da Comissão Interna de Supervisão – CIS

Art. 3º Serão eleitos para cada Campus e Reitoria do Ifes 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 4º Os representantes titulares eleitos dos campi/Reitoria elegerão entre si os membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Instituto Federal do Espírito Santo, na proporção estabelecida no art. 2º da Resolução do Conselho Superior nº 54/2013.

Art. 5º Tanto os representantes dos Campi/Reitoria quanto os membros da CIS serão eleitos de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado por uma comissão eleitoral, formada paritariamente por membros indicados pela Reitoria do Ifes e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação do Ifes.

§1º Os servidores que participem das comissões eleitorais nos Campi/Reitoria não poderão candidatar-se a representante da CIS.

§2º Será considerado eleito para compor a CIS apenas um candidato de cada Campus/Reitoria, observada sempre a ordem de classificação, exceto quando não houver, no mínimo, três Campi/Reitoria representados.

§3º Caso não haja candidato a representante local para a CIS, o Diretor-Geral, nos Campi e o Reitor, na reitoria, poderão designar seus respectivos representantes.

§4º Aos suplentes será garantida a participação em todas as reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º O mandato da CIS será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, uma única vez, de seus membros e representantes, conforme artigo 5º da Resolução do Conselho Superior nº 54/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27.3756-5536

Seção III – Dos Candidatos

Art. 7º Poderão candidatar-se para representar o Campus/Reitoria servidores ativos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação – PCCTAE.

§1º Não poderão se candidatar os servidores em afastamento:

I- sem vencimentos;

II- para as seguintes licenças:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro:

b) serviço militar;

c) atividade política;

d) tratar de interesses particulares;

e) desempenho de mandato classista; e

f) para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado);

Seção IV – Da Inscrição

Art. 8º. A inscrição será nominal e individual e deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Local com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

§1º As inscrições ocorrerão no dia 09/08/2017, de acordo com cronograma contido no Anexo I, no período de 8h as 12h e 13h as 17h.

§2º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições e divulgará a lista dos candidatos conforme o calendário eleitoral.

Seção V – Dos Votantes

Art. 9º. Poderão votar todos os servidores efetivos ativos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ifes (Campi e Reitoria).

Parágrafo único. Os servidores em lotação provisória votarão no campus em que estiver localizado o seu exercício no momento da votação. Neste caso, deverá apresentar a portaria de exercício provisório.

Seção VI – Da Votação e Apuração

Art. 10. A votação será secreta, uninominal e realizada no dia programado, conforme Anexo I, nos horários de 13h as 16h, na sala da Administração.

§1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

§2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3756-5536

§3º O eleitor deverá apresentar ao mesário documento com foto que o identifique ou crachá institucional.

Art. 11. O eleitor poderá votar em até 02 representantes no Campus/Reitoria onde esteja em exercício.

Art. 12. Caberá à Comissão Eleitoral Local no dia da votação:

I – acompanhar o processo de votação;

II – lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

Art. 13. A apuração ocorrerá, imediatamente após o término da votação, na Sala de Reuniões do Ifes – Campus Barra de São Francisco, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral Local, e facultativa dos candidatos ou de um representante oficialmente designado.

Art. 14. Serão considerados eleitos representantes os 02(dois) candidatos com maior número de votos.

§ Os terceiros e quartos candidatos mais votados serão considerados primeiro e segundo suplentes respectivamente.

Art. 15. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - maior tempo no serviço público federal;

II - maior tempo de serviço no Campus/Reitoria – Ifes;

III - maior idade;

Art. 16. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Seção VII – Dos Recursos

Art. 17. Poderão interpor recurso após a divulgação da lista de votantes, conforme cronograma previsto no Anexo I deste regulamento, todos os servidores efetivos ativos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ifes (Campi e Reitoria).

Art. 18. Os candidatos poderão interpor recurso após a divulgação das inscrições e contra o resultado da eleição, conforme cronograma previsto no Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Local por meio de requerimento que poderá ser enviado via e-mail institucional.

Art. 19. Compete à Comissão Eleitoral Local analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos referentes à inscrição e/ou votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27.3756-5536

Seção VIII – Da Divulgação e Homologação dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão – CIS

Art. 20. Será divulgada na página do Ifes e nos murais a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente, conforme número de votos.

Parágrafo único. A comissão eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição nos murais e no site do Ifes, na data prevista no Anexo I.

Art. 21. Concluído o processo eleitoral para representantes da CIS, a Comissão Eleitoral Local encaminhará o processo com todos os documentos do pleito para o Diretor-Geral/Reitor para homologação.

Seção IX – Das Disposições Gerais

Art. 22. Os representantes eleitos em cada campus/reitoria participarão de um encontro em data prevista, conforme cronograma (anexo I), onde elegerão entre si 3 (três) membros titulares e 3(três) suplentes que irão compor a Comissão Interna de Supervisão-CIS do Instituto Federal do Espírito Santo, para mandato de 03 anos.

Art. 23. A homologação da composição da Comissão Interna de Supervisão CIS será feita por portaria do Magnífico Reitor para um mandato de 3 (três) anos, em conformidade com o art.6º da Portaria/MEC nº. 2.519/2005.

Barra de São Francisco/ES, 08 de agosto de 2017.

José Marcos Soares

Presidente da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral

Ezequiel Alves de Moraes

Membro da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral

Telma Silva Santos

Membro da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3756-5536

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Regulamento Eleitoral	01.08.2017
Nomeação das comissões eleitorais locais	04.08.2017
Publicação dos informes locais (Exemplo: Locais e horário de inscrição e votação)	08.08.2017
Inscrição de candidatura	09.08.2017
Publicação da lista de votantes em cada unidade	09.08.2017
Recurso à lista de votantes	10.08.2017
Publicação da lista definitiva de votantes	11.08.2017
Divulgação dos candidatos	11.08.2017
Recurso à lista de candidatos	14.08.2017
Publicação da lista definitiva de candidatos	15.08.2017
Campanha	15.08 a 16.08.2017
Eleição dos representantes	17.08.2017
Publicação do resultado da eleição	18.08.2017
Recurso ao resultado final	18.08.2017
Publicação do resultado final definitivo	21.08.2017
Homologação do resultado dos representantes (portaria do Reitor/Diretor-Geral)	22.08.2017
Encaminhamento do processo à Comissão Central	23.08.2017
Eleição dos membros da CIS	29.08.2017
Homologação	31.08.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218, Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3756-5536

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO

Eu, _____
Matrícula/SIAPE _____, solicito à Comissão Eleitoral, o registro de minha candidatura como representante do campus na Comissão Interna de Supervisão do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local _____

Data: ____/____/_____

Assinatura Candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- Homologado
 Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

José Marcos Soares – SIAPE 2228244

Ezequiel Alves de Moraes – SIAPE 2393374

Telma Silva Santos – SIAPE 1793640